

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 16 horas e 50 minutos do dia 10 de janeiro do
ano de 20 22 eu Josiane Batista Lopes Teixeira autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

2
p/

PROJETO DE LEI N° 001/2022

PROTOCOLADO DIA 10/10/2022 ÀS 16h40

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA — / — / —

AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 11/10/2022 ATÉ DIA 25/10/2022

AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 11/10/2022 ATÉ DIA 25/10/2022

ÀS COMISSÕES:

DE LEGISLACÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

DIA 11/10/2022 ATÉ DIA — / — / —

DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 11/10/2022 ATÉ DIA — / — / —

SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 11/10/2022 ATÉ DIA — / — / —

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. —

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 001, DE 25/10/2022

Encaminhada no dia 25/10/2022

Sancão até dia: 14/10/2022

LEI MUNICIPAL N°. 2.591, DE 26/10/2022

PROTOCOLADA EM: 26/10/2022

* PL n° 001/22 enviado
aos Vereadores por meios
eletrônicos (e-mails)
dia 11/10/2022.

* Recesso Parlamentar 15/12/21 a
31/01/22.

* Reg. n° 001/22
Regime Urg. Especial
* despacho Presidente

determina Parecer
Verbal: CLJR, CFO
e CGPPMUC.

* ÚNICA DISCUSSÃO
24/01/2022

* ÚNICA VOTAÇÃO
24/01/2022 por
8 (oito) votos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 01/2.022

Piumhi/MG, 03 de Janeiro de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 001/2.022 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Paulo César Vaz
PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM N° 001 /2.022

Piumhi/MG, 03 de Janeiro de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG para o exercício financeiro de 2.022.

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas às Entidades previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/21.

A Administração Municipal busca a melhor distribuição de recursos financeiros entre as Entidades – Organizações da Sociedade Civil / OSC, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Importante salientar que na presente data esta Colenda Câmara está em recesso, razão pela qual requer seja convocada Reunião Extraordinária, nos termos do artigo 6º, III de seu Regimento Interno, sob o fundamento de urgência e interesse público relevante de que tratam os recursos públicos destinados às OSC'S municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

5
5

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros nas atividades assistenciais voltadas aos Direitos da Criança e Adolescente, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2.014 e Decreto Municipal 5.028/2.021.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI N° 001 /2.022

**“AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS
DESTINADOS A REPASSE DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO
DE 2.022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de R\$2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais), na forma especificada pelo Anexo Único desta lei.

Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na lei nº. 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2.021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.02.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.01.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.01.08.241.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.06.01.10.304.0011.2022.0.0.50.43.00, 02.07.01.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.05.02.12.367.0009.2022.3.3.50.43.00, 02.05.02.12.365.0009.2022.3.3.50.43.00 e 02.06.01.10.301.0011.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 03 de Janeiro de 2.022.

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE	FONTE DE RECURSOS
	R\$	
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	33.961,65	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Aildo Gonçalves" – AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	278.358,14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	57.607,44	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	75.225,04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	72.253,40	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	94.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	143.487,95	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	116.106,38	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação Mulheres de Peito	21.000,00	Fundo Municipal da Saúde
	2.023.000,00	

Piumhi – MG/03 de Janeiro de 2.022.

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8
p/

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

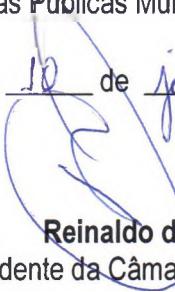
REF. PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 001/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 10/01/2022, às 16h40min.

Considerando o período de recesso e, a necessidade de convocação de Sessão Extraordinária em razão da relevância da matéria tratada no presente projeto de lei, DETERMINO a distribuição de avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e imediatamente encaminhar às Assessorias Contábil e Jurídica, para, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis, emitirem os respectivos pareceres, e nos termos do art. 62, I do Regimento Interno às Comissões Permanentes abaixo relacionadas emitirão pareceres verbais na Sessão Extraordinária a ser convocada:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I e II);
- 2) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 10 de janeiro de 2022.

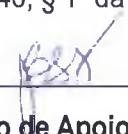

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

8^o
p/p

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 10/10/2022

Data da publicação: 11/10/2022

B20

Assunto: PL 001 Repasse Subvenções Sociais

De: Departamento de Apoio - Câmara Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 11/01/2022 10:47

Para: flaviocontabilpta@gmail.com

9
pwt

Ao senhor Flávio Henrique Borges

Assessor Contábil

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho o Ofício nº 01/2021 encaminhando o **PL nº 001/2022** que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências”, para apresentação de Parecer Contábil durante o Recesso Parlamentar.

Atenciosamente,

Jusiane Batista Lopes Teixeira

Oficial Legislativo

— Anexos:

2022-01-10 Of 1 PL 001_RapasSubSociaisOSC.pdf

235KB

Assunto: PL 001 Repasse Subvenções Sociais

De: Departamento de Apoio - Câmara Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 11/01/2022 10:49

Para: juridico@camarapiumhi.mg.gov.br

JO
PF

À Assessoria Jurídica

Joselito Costa e Silva

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho o Ofício nº 01/2021 encaminhando o **PL nº 001/2022** que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências”, para apresentação de Parecer Jurídico durante o Recesso Parlamentar.

Atenciosamente,

Jusiane Batista Lopes Teixeira

Oficial Legislativo

— Anexos:

2022-01-10 Of 1 PL 001_RapasSubSociaisOSC.pdf

235KB

11/01/2022

Assunto: PL 001-2022 Repasse Subvenções Sociais**De:** Departamento de Apoio - Câmara Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>**Data:** 11/01/2022 11:13**Para:** "reinaldopc10@hotmail.com" <reinaldopc10@hotmail.com>, "gilvanpenedos90123@gmail.com" <gilvanpenedos90123@gmail.com>, "m.joaomarcos@yahoo.com" <m.joaomarcos@yahoo.com>, "wildewellis2812@gmail.com" <wildewellis2812@gmail.com>, "carlosleonel032@gmail.com" <carlosleonel032@gmail.com>, "fabio.tulim@hotmail.com" <fabio.tulim@hotmail.com>, "decoracoesjr@yahoo.com.br" <decoracoesjr@yahoo.com.br>, "zewelingtonsilva@hotmail.com" <zewelingtonsilva@hotmail.com>, ze.welington66@gmail.com, "shirleyprof@hotmail.com" <shirleyprof@hotmail.com>

Aos membros do Poder Legislativo de Piumhi

Reinaldo dos Reis Silva - Presidente

Gilvan Antônio da Silva - Vice-Presidente

João Marcos Macedo Silveira - 1º Secretário

Wilde Wéllis de Oliveira - 2º Secretário

Carlos Leonel de Oliveira

Fábio Henrique Novaes Ferreira

José Antônio Camargo Júnior

José Welington da Silva

Shirley Elaine Gonçalves Faria

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho o Ofício nº 01/2021 encaminhando o **PL nº 001/2022** que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências”, para conhecimento.

O Chefe do Poder Executivo no Ofício nº 01/2022 destacou:

“Importante salientar que na presente data esta Colenda Câmara está em recesso, razão pela qual requer seja convocada Reunião Extraordinária, nos termos do artigo 6º. III de seu Regimento Interno, sob o fundamento de urgência e interesse público relevante de que tratam os recursos públicos destinados às OSC'S municipais”.

Também foi pedido o **REGIME DE URGÊNCIA**, com a justificativa de atender às políticas públicas voltadas para atividades assistenciais dos direitos das crianças e adolescentes.

12/01/2022

Informa-se ainda, que conforme o Regimento Interno no seu Art. 6º, 2º, a Presidência da Casa Legislativa marcará a Sessão Extraordinária para deliberação da matéria.

“Art. 6º (...)

(...)

§ 2º. Nos casos dos incisos II e III, o pedido será formalizado por escrito ao Presidente da Câmara, o qual marcará a reunião para, **no mínimo, 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou, no máximo, 15 (quinze) dias**, procedendo de acordo com as normas do parágrafo anterior. Se assim não o fizer, a Sessão Extraordinária instalar-se-á automaticamente, no primeiro dia útil que se seguir ao prazo de 15 (quinze) dias”.

Cabe outro esclarecimento, o Regimento Interno no Art. 5º, § 2º, estabelece que na Sessão Extraordinária será somente para deliberação do objeto de sua convocação.

“Art. 5º

(...)

§ 2º. Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara deliberará, **exclusivamente, sobre a matéria objeto da convocação**”.

Serão tomadas as providências regimentais para a inclusão em pauta de Sessão Extraordinária e a devida publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Atenciosamente,

Jusiane Batista Lopes Teixeira

Oficial Legislativo

— Anexos:

2022-01-10 Of 1 PL 001_RepasSubSociaisOSC.pdf

235KB

13
pdr



14 CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO Nº CM-001/2022

Referência: Projeto de Lei nº. 001/2022

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2012 e dá outras providências

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que: Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2012 e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

Da justificativa, extrai-se que o projeto visa contemplar o repasse de verbas públicas para as entidades previamente credenciadas e inscritas junto aos conselhos municipais através dos procedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5028/2021.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

"Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
P

antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Legislar sobre a autorização de transferência de recursos, contribuições e recursos às Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município configura assunto de interesse local.

Por sua vez, o artigo 38, em seu inciso IV dispõe a iniciativa exclusiva do prefeito, as leis que disponham sobre concessão de auxílio, prêmios e subvenções. Senão Vejamos:

"Art. 38. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - (...)

IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções."

E ainda, conforme dispõe a Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em seu artigo 31, inciso II, dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa quando a parceria decorrer de transferência de recursos para as organizações da Sociedade Civil, inclusive a necessidade de identificação expressa da entidade beneficiária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

36/1

Por fim, o presente projeto de Lei visa liberar recursos financeiros destinados ao repasse de subvenções sociais para ano de 2022 às Organizações da Sociedade Civil atuantes no Município de Piumhi/MG.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.), Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I e II do RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 001/2022.

Ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 11 de janeiro de 2022.

Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237

PROTOCOLIZADO EM
11 / 01 / 2022
16:50 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Página 3 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
100

PARECER CONTÁBIL N° 001/2022

PROJETO DE LEI N° 001/2022

Trata-se o presente Projeto de Lei “**Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências**”.

Cabe essa Assessoria Contábil analisar a compatibilidade do projeto em discussão com as peças orçamentárias em vigor. Assim, salientamos que o referido projeto cumprirá os requisitos contábeis legais existentes para pagamento durante o exercício de 2022 das subvenções sociais presentes no projeto e em consonância com a Lei nº 13.019/2014 .

Neste sentido sou FAVORÁVEL a tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão

Piumhi, 13 de janeiro de 2022.

Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG: 091.066/O





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
pt

REQUERIMENTO Nº 001/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do Projeto de Lei nº 001/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências”.

A urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 1ª Sessão Extraordinária a ser realizada no dia ____ de janeiro de 2022, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal solicitou, em conformidade o art. 6º, inciso III do Regimento Interno a realização de sessão extraordinária no recesso parlamentar, sob fundamento de urgência e interesse público relevante de que tratam os recursos públicos destinados às OSC'S municipais, bem como o autor solicitou a deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

A apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência especial, se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros aos Direitos da Criança e Adolescente, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 13 de janeiro de 2022.

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vereador 2021/2024

18v
19



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador 2021/2024

Vereador 2021/2024

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador 2021/2024

PROTOCOLIZADO EM

13 / 01 / 2022

13:00 Horas


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
✓

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Acuso o recebimento do Parecer Jurídico nº 001/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de janeiro de 2022, Parecer Contábil nº 001/2022, protocolizado no dia 13 de janeiro de 2022 e o Requerimento nº 001/2022, protocolizado no dia 13 de janeiro de 2022, de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, José Welington da Silva, Gilvan Antônio da Silva e João Marcos Macedo Silveira, os quais requerem o **trâmite em regime de urgência especial** do Projeto de Lei nº 001/2022.

Considerando o período de recesso e, a necessidade de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária em razão da relevância da matéria tratada no Projeto de Lei nº 001/2022, determino a inclusão do **Requerimento nº 001/2021** e do **Projeto de Lei nº 001/2022** na pauta da ordem da 1ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2022 (segunda-feira), às 19h, para deliberação plenária.

O Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Serviço, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania será emitido de forma verbal, individualmente, na referida Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do inciso I, do art. 62 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 13 de janeiro de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 13/01/2022

Data da publicação: 14/01/2022



20
pt**Assunto:** Processo Legislativo PL 001-2022**De:** Departamento de Apoio - Câmara Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>**Data:** 14/01/2022 08:36**Para:** "carlosleonel032@gmail.com" <carlosleonel032@gmail.com>, "fabio.tulim@hotmail.com" <fabio.tulim@hotmail.com>, "m.joaomarcos@yahoo.com" <m.joaomarcos@yahoo.com>, ze.welington66@gmail.com, ze.welington66@gmail.com, "gilvanpenedos90123@gmail.com" <gilvanpenedos90123@gmail.com>, "decoracoesjr@yahoo.com.br" <decoracoesjr@yahoo.com.br>**Aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR****Aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO****Aos membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC**

Carlos Leonel de Oliveira – Presidente-CLJR e Suplente CFO

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Presidente CFO, Vice-Presidente CLJR e Secretário/Relator CSPPMUC

José Welington da Silva – Presidente CSPPMUC e Suplente CLJR

Gilvan Antônio da Silva – Vice-Presidente CLJR

João Marcos Macedo Silveira – Secretário/Relator CLJR e CFO

José Antônio Camargo Júnior – Suplente CSPPMUC

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho o **PROCESSO LEGISLATIVO DO PROJETO DE LEI nº 001/2022** que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências”, para emissão de **parecer verbal** na 1^ª Sessão Extraordinária da 1^ª Sessão Legislativa Extraordinária (Recesso Parlamentar), a ser realizada no dia **17/01/2022**, às **19** horas.

Constam no referido processo e seguem em anexo os seguintes documentos:

- Parecer Jurídico nº 001/2022;
- Parecer Contábil nº 001/2022;
- Requerimento nº 001/2022 – Regime de Urgência Especial do PL nº 001/2022.

- Despacho da Presidência da Casa determinando a inclusão na pauta da ordem do dia do Requerimento nº 001/2022 e do PL nº 001/2022, e apresentação de pareceres verbais pelas CLJR, CFO e CSPPMUC.

Respeitosamente,

21
P

Jusiane Batista Lopes Teixeira

Oficial Legislativo

— Anexos:

2022-01-11 ParJur001PL001RepassaSubSociais.pdf	140KB
2022-01-13 ParCont001PL001RepassaSubSociais.pdf	49,7KB
2022-01-13 Req001Reg.Urg.EspPL001RepSubSociais.pdf	75,5KB
2022-01-13 DespIncluPautaReq001_PL001.pdf	50,4KB



Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 1 de 2022

Ementa: Requer a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Lei nº 001/2022 que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências”.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 1ª Sessão Extraordinária da 1ª Legislativa Extraordinária (recesso parlamentar), realizada em 17/01/2022. O Presidente não vota.





Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2022

Ementa: Projeto de Lei que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2.022 e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Não**

Fabio Tulim - **Não**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Welington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Não**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Requerimento de adiamento da discussão/votação

Observações

O Vereador José Antônio Camargo Júnior apresentou Requerimento Verbal, com fulcro no art. 142, X e 158, § 2º do Regimento Interno, para melhor analisar a matéria. O Requerimento Verbal foi aprovado por 5 (cinco) votos favoráveis e 3 (três) contrários. O Presidente não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24
p6

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Tendo em vista aprovação por 5 (cinco) votos e 3 (três) contrário do **Requerimento verbal** de adiamento da votação do Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, na 1ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária do recesso parlamentar de janeiro de 2022, nos termos do art. 158, § 2º do Regimento Interno, determino a inclusão do referido projeto na pauta da ordem do dia da 2ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2021 (segunda-feira) às 19h, para 1ª votação, devido à aprovação do Requerimento nº 001/2022 de regime de urgência especial da matéria.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 20 de janeiro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 20/01/2022

Data da publicação: 20/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

25
10
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO N° 11/2.022

Piumhi/MG, 24 de Janeiro de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Reinaldo dos Reis Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Mensagem Modificativa/Aditiva ao Projeto de Lei nº 01/2.022, que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Paulo César Vaz
PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

26
2022
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM MODIFICATIVA/ADITIVA AO PROJETO LEI Nº 01/2.022

Senhor Presidente.

Com fulcro no artigo 132 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, encaminho a esta Casa Legislativa a presente **MENSAGEM MODIFICATIVA/ADITIVA** ao Projeto de Lei que **“AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**,

A presente Emenda Modificativa / Aditiva, no valor de R\$93.282,08 (noventa e três mil duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), se fundamenta no interesse público em fomentar as atividades das Organizações da Sociedade Civil voltadas às políticas públicas dos direitos da criança a adolescente.

Os valores a serem executados de R\$2.024.000,00 (dois milhões e vinte e quatro mil reais) passarão a ter o valor de R\$2.116.282,08 (dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

O impacto orçamentário em anexo materializa possibilidade jurídica e financeira de execução da presente Emenda Modificativa / Aditiva sem comprometer as políticas públicas ou orçamento no presente exercício financeiro, nos seguintes termos:

Modifica o Anexo Único, ficando com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE R\$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	33.961,65	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região “Arildo Gonçalves” – AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	350.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

27
pt

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

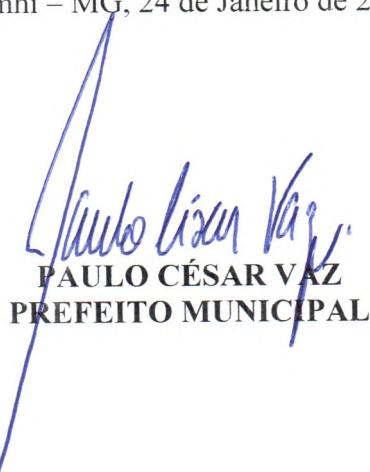
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi – AVAMEP	57.607,44	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	75.225,04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
<u>Lar São Francisco de Assis</u>	<u>90.000,00</u>	<u>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</u>
Lar São Francisco de Assis	60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	94.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	143.487,95	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<u>Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi – SBPBP</u>	<u>120.000,00</u>	<u>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</u>
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel – APARAF	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação Mulheres de Peito	21.000,00	Fundo Municipal da Saúde
	2.116.282,08	

Assim, apresento a alteração do Anexo I no Projeto de Lei nº 01/2.022, que ora submeto à aprovação do Poder Legislativo, para democrática discussão dos membros dessa Câmara.

Ao ensejo apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG, 24 de Janeiro de 2022.


PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

28
130
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 01/2.022

“AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de **R\$2.116.282,08** (dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), na forma especificada pelo Anexo Único desta lei.

Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na lei nº. 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2.021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.02.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00,
02.07.01.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.01.08.241.0013.2022.3.3.50.43.00,
02.06.01.10.304.0011.2022.0.0.50.43.00, 02.07.01.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00,
02.05.02.12.367.0009.2022.3.3.50.43.00, 02.05.02.12.365.0009.2022.3.3.50.43.00 e
02.06.01.10.301.0011.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 24 de Janeiro de 2.022.


PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

29
20
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO ÚNICO

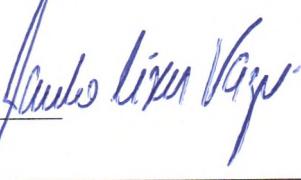
ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE\$ R\$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	33.961,65	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG - APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG - APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG - APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação-FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" - AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi - CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi - CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	350.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação-FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	57.607,44	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi - ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	75.225,04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi - MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	90.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	94.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	143.487,95	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	120.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi - Cão Viver Associados	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação Mulheres de Peito	21.000,00	Fundo Municipal da Saúde
	2.116.282,08	

Piumhi - MG, 24 de Janeiro de 2.022.

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRÍÇÃO DO EVENTO	
X	Criação	REPASSE SUBVENÇÕES	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA	24/01/2022	FIM:	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2021		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS			
SERVICOS DE TERCEIROS			
SUBVENÇÕES	93.282,08		
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	93.282,08		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2021	93.282,08	538.359,78	0,17%
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
93.282,08	2.250.000,00	2.156.717,92	
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 101/2000 DE 29/12/2020			
DATA: 24/01/2021  Maria Perpetua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTARIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
DATA: 24/01/2021  Paulo Cesar Vaz Prefeito Municipal			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

31
p/10

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Foi realizado o protocolo do Ofício nº 11/2022, de autoria do Prefeito Municipal Paulo César Vaz, encaminhado Mensagem Modificativa/Aditiva ao Projeto de Lei nº 001/2022 que Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências em 24/01/2022.

Conforme disposição regimental descrita no art. 134 e Parágrafo único:

"Art.134. Ressalvadas as exceções regimentais e da Lei Orgânica do Município, os substitutivos, emendas e subemendas serão apresentados pela Mesa Diretora, Comissões ou Vereadores até o início da primeira discussão no Plenário da Casa.

Parágrafo único. O Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, por meio de Mensagem Aditiva, observando o disposto neste artigo."

Considerando o encerramento da única discussão do Projeto nº 001/2022 e considerando os termos do art. 119, III, em que dispõe que o presidente indeferirá a proposição que contrarie prescrição regimental, declaro prejudicada a presente Proposição indeferindo-a por contrariar os termos descritos no art. 134 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 24 de janeiro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 24 / 01 / 2022

Data da publicação: 24 / 01 / 2022

BSR



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2022

Ementa: Projeto de Lei que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2.022 e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única votação por 8 (oito) votos na 2ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária (recesso parlamentar), realizada dia 24/01/2021.

O Presidente da Casa não vota.

A matéria foi colocada em única discussão e votação, por força da aprovação do Requerimento nº 001/2022, de regime de urgência especial, ocorrida na sessão do dia 17/01/2022. E pela aprovação do Requerimento verbal, de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, ocorreu o adiamento da votação para a 2ª Sessão Extraordinária do dia 24/01/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

33
pct

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

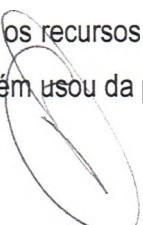
1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

1º PERÍODO LEGISLATIVO

19ª LEGISLATURA



Aos dezessete dias de janeiro de dois mil e vinte e dois, com início às dezenove horas e cinco minutos e término às dezenove horas e vinte e seis minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Piumhi, de forma remota, sob a Presidência do Vereador Reinaldo dos Reis Silva. Foi realizada a leitura do Evangelho. O Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira registrou a presença dos Vereadores. O Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira fez a leitura dos documentos **RECEBIDOS** e **EXPEDIDOS**: **Documentos referentes ao Projeto de Lei nº 001/2022**: Parecer Jurídico nº 001/2022 e Parecer Contábil nº 001/2022, favoráveis à tramitação do projeto. Requerimento nº 001/2022, requer a inclusão do projeto em regime de urgência especial. Despacho da Presidência da Casa, determinando a inclusão do requerimento e do projeto na pauta da ordem do dia desta sessão. **Ofício nº 01/2022**, de autoria do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei nº 001/2022 que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras Providências", solicitando à apreciação no recesso parlamentar e a deliberação em regime de urgência. **Ato da Presidência nº 01/2021**, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante a 1ª Sessão Legislativa Extraordinária". **Edital de Convocação** para a 1ª Sessão Legislativa Extraordinária, 1ª Sessão Extraordinária. O Presidente informou que em cumprimento ao Regimento Interno, art. 5º, § 2º, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria objeto da Convocação. Na **ORDEM DO DIA**: O senhor Prefeito Municipal de Piumhi encaminhou o Projeto de Lei nº 001/2022 que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras Providências", através do Ofício nº 01/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 10 de janeiro do corrente ano. Tendo ainda solicitado à realização de Sessão Legislativa Extraordinária no recesso, conforme dispõe o artigo sexto, inciso três do Regimento Interno, justificando o interesse público relevante de que tratam os recursos públicos destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi. Também usou da prerrogativa prevista no

33/10

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apd@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, solicitando o regime de urgência para a deliberação da matéria. Recebido o projeto, por determinação deste presidente, foi devidamente enviado via e-mail dos senhores Vereadores para conhecimento, bem como enviado às Assessorias Jurídica e Contábil para apresentação dos respectivos de pareceres. Também foi apresentado o Requerimento nº 001/2022 para a apreciação em Regime de Urgência Especial do projeto, em conformidade com o artigo 144, parágrafo primeiro, inciso três, combinado com o artigo 164, parágrafo segundo do Regimento Interno.

ÚNICA DISCUSSÃO DO REQUERIMENTO N° 001/2022 de autoria dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, José Welington da Silva, Gilvan Antônio da Silva e João Marcos Macedo Silveira, os quais requerem a inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 001/2022. Colocado em única discussão o Requerimento nº 001/2022, não houve manifestação. Colocado em única votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres Vereadores: Vereador Carlos Leonel de Oliveira: "a favor"; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: "a favor"; Vereador Gilvan Antônio da Silva: "a favor"; Vereador João Marcos Macedo Silveira: "a favor"; Vereador José Antônio Camargo Júnior: "a favor"; Vereador José Welington da Silva: "a favor"; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: "a favor"; Vereador Wilde Wéllis de Oliveira: "a favor". Requerimento nº 001/2022 aprovado por 8 (oito) votos. O Presidente informou que o Regimento Interno, no artigo 166, combinado com o artigo 62, inciso três (III), permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, devido à aprovação do Requerimento, solicitou a manifestação das Comissões Permanentes. Solicitou ao Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo Silveira, que se manifestasse sobre o Projeto de Lei nº 001/2022. **João Marcos Macedo Silveira:** "Em análise do Projeto de Lei nº 001/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade e constitucionalidade na matéria tratada no referido projeto, tendo em vista que o procedimento está de acordo com a legislação existente e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014". Procedeu-se aos votos dos demais membros das Comissões. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira foram pelas conclusões do relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva foram pelas conclusões do relator. O Presidente solicitou ao Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, que se manifestasse sobre o Projeto de Lei nº 001/2022. O Vereador **Fábio Henrique Novaes Ferreira** fez seu parecer verbal: "Em análise do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34
p/p

Projeto de Lei n.º 001/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade e constitucionalidade da matéria tratada no referido Projeto, voto de forma favorável à sua tramitação". Procedeu-se aos votos dos demais membros da Comissão. Pela Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, o Presidente José Wellington da Silva e o Vice-Presidente João Marcos Macedo Silveira foram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que as Comissões Permanentes desta Casa decidiram individualmente, por 3 (três) votos favoráveis cada, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa, admissibilidade financeira e orçamentária e tramitação do Projeto de Lei nº 001/2022. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE Nº 001/2022**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras Providências". Colocado em única discussão o Projeto de Lei nº 001/2022, o Vereador José Antônio Camargo Júnior fez Requerimento verbal considerando os termos do art. 142 e do art. 158 do Regimento Interno, solicitando o adiamento da votação para melhor analisar o projeto. O Vereador Carlos Leonel se manifestou contra o adiamento da votação, e solicitou ao autor do requerimento para justificar o pedido de adiamento. Colocado em única votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres Vereadores: Vereador Carlos Leonel de Oliveira: "contra"; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: "contra"; Vereador Gilvan Antônio da Silva: "a favor"; Vereador João Marcos Macedo Silveira: "contra"; Vereador José Antônio Camargo Júnior: "a favor"; Vereador José Wellington da Silva: "a favor"; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: "a favor"; Vereador Wilde Wéllis de Oliveira: "a favor". Requerimento verbal de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior aprovado por 5 (cinco) votos. O Presidente informou que segundo o Regimento Interno art. 158 § 2º, o adiamento será por 1 (uma) sessão. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada e, se estiver conforme, será declarada aprovada e assinada pelos Vereadores que estiverem presidindo e secretariando os trabalhos da sessão em que for comunicada sua aprovação.

*José Antônio Camargo Júnior
José Wellington da Silva*





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

35
335

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de R\$2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais), na forma especificada pelo Anexo Único desta lei.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.07.02.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.07.01.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.07.01.08.241.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.06.01.10.304.0011.2022.0.0.50.43.00,
- 02.07.01.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.05.02.12.367.0009.2022.3.3.50.43.00,
- 02.05.02.12.365.0009.2022.3.3.50.43.00 e
- 02.06.01.10.301.0011.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

36
100

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE\$ R\$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	33.961,65	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" - AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal da Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	278.358,14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	57.607,44	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	75.225,04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	72.253,40	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



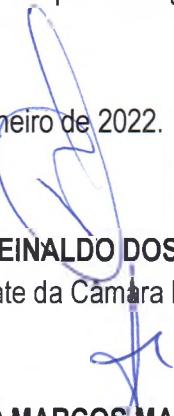
35/00
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Piumhi-MG, 25 de janeiro de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

36
800

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE\$ R\$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	33.961,65	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" - AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal da Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi-APROMIP	278.358,14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi-APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	57.607,44	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	75.225,04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	72.253,40	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

36/14



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Lar São Francisco de Assis	60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	94.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	143.487,95	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	116.106,38	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	12.000,00	Fundo Municipal de Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	12.000,00	Fundo Municipal de Saúde
Associação Mulheres de Peito	21.000,00	Fundo Municipal de Saúde
	2.023.000,00	

Piumhi-MG, 25 de janeiro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

37
PV

Ofício nº 008/2022

Piumhi, 25 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

- **Proposição de Lei Nº 001, de 25 de janeiro de 2022**, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências”, a matéria foi discutida na 1^a Sessão Extraordinária da 1^a Sessão Legislativa Extraordinária (Recesso Parlamentar), realizada no dia 18 de janeiro de 2022, e aprovada por 8 (oito) votos em turno único, na 2^a Sessão Extraordinária da 1^a Sessão Legislativa Extraordinária (Recesso Parlamentar), realizada no dia 24 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Recebi em: 25/02/2022
Raquel Rosa dos Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula 01716-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

38
PAP

OFÍCIO n. 19/2022

Piumhi, 26 de janeiro de 2022.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
Reinaldo dos Reis Silva;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe, sancionada e publicada, a Lei n. 2.591/2022.

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de /elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Reinaldo dos Reis Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

39
p/

LEI N. 2.591/2022

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de R\$2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais), na forma especificada pelo Anexo Único desta lei.

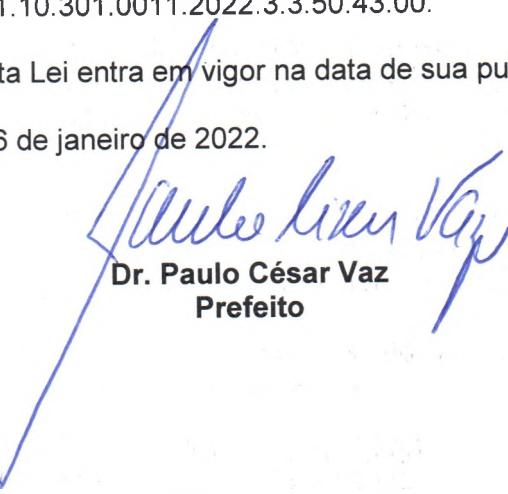
Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.07.02.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.07.01.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.07.01.08.241.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.06.01.10.304.0011.2022.0.0.50.43.00,
- 02.07.01.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00,
- 02.05.02.12.367.0009.2022.3.3.50.43.00,
- 02.05.02.12.365.0009.2022.3.3.50.43.00 e
- 02.06.01.10.301.0011.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 26 de janeiro de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

40
pe

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSESS R\$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	33.961,65	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" - AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal da Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	278.358,14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	57.607,44	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	75.225,04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	72.253,40	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	94.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a	143.487,95	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

41
pss

Criança e a Família		
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	116.106,38	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	12.000,00	Fundo Municipal de Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	12.000,00	Fundo Municipal de Saúde
Associação Mulheres de Peito	21.000,00	Fundo Municipal de Saúde
	2.023.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gob.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

42
p/

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 001/2022

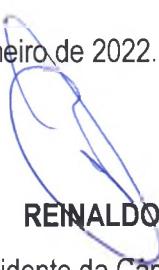
Acuso o recebimento da Lei nº 2.591/2022 que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 27 de janeiro de 2022, por meio do Ofício nº 19/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 001/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 27 de janeiro de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 27/01/2022

Data da publicação: 28/01/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

43
40

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.591/2022, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências" protocolizada nesta Casa Legislativa em 27 de janeiro de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 1º de fevereiro de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 10/02/2022

Data da publicação: 02/02/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DA 1^a REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e quarenta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, José Wellington da Silva e José Antônio Camargo Júnior e ausência justificada dos Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 074/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a Lei Municipal nº 1.949/2010 e dá outras providências" e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 078/2021**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências"; **Procedimento de Lei nº 062/2021**, Denúncia nº 007/2021 – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Limpeza de lote sujo; **Procedimento nº 064/2021**, Denúncia nº 008/2021 – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Solicita fiscalização do Município para realização de limpeza de lotes localizados na Rua Dr. João Alberto, Loteamento Novo Horizonte I, Bairro Nova Esperança; **Procedimento de Lei nº 056/2021**, Prestação de Contas – Ofício nº 09/2021 – SAAE – Ref. mês outubro/2021; **Procedimento de Lei nº 057/2021**, Prestação de Contas – Ofício nº 036/2021 – Poder Executivo – Ref. mês setembro/2021 e a **Revisão das seguintes proposições sancionadas**: Lei nº 2.587/2021 – Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022; Lei nº 2.588/2021 – Dispõe Sobre Plano Plurianual de Governo do Município, para o Quadriênio 2022/2025; Lei nº 2.589/2021 - Dispõe sobre a possibilidade de concessão do Abono - FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, na forma específica e dá outras providências; Lei nº 2.590/2021 - Altera Anexo da Lei nº 2.203/2015 que "Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências," e dá outras providências; Lei nº 2.591/2022 - Autoriza a liberação de recursos

[Handwritten signatures of the members of the commissions]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

● CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

● E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências.

Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Sr. José Welington da Silva. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei nº 074/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a Lei Municipal nº 1.949/2010 e dá outras providências' e dá outras providências"; A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, da Emenda apresentada, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Passaram para análise do **Projeto de Lei nº 078/2021**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências"; A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Em seguida procederam a revisão das seguintes proposições sancionadas: **Lei nº 2.587/2021** – Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022; Os membros procederam a revisão da Proposição sancionada pelo Executivo e verificaram que vários anexos estão ilegíveis, solicitando assim que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo para encaminhar novos anexos para arquivo nesta Casa Legislativa; **Lei nº 2.588/2021** – Dispõe Sobre Plano Plurianual de Governo do Município, para o Quadriênio 2022/2025; **Lei nº 2.589/2021** - Dispõe sobre a possibilidade de concessão do Abono - FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, na forma específica e dá outras providências; **Lei nº 2.590/2021** - Altera Anexo da Lei nº 2.203/2015 que "Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências." e dá outras providências; **Lei nº**

2.591/2022 - Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais

para o ano de 2022 e dá outras providências. **Procedimento nº 062/2021**, Denúncia nº 007/2021 – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Limpeza de lote sujo; Os membros da Comissão deliberaram em oficiar o Chefe do Poder Executivo para análise e possível tomada de providências cabíveis encaminhando para o Departamento Competente e em seguida proceder o encerramento do Procedimento. **Procedimento nº 064/2021**, Denúncia nº 008/2021 – Serviço de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

45
80

Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Solicita fiscalização do Município para realização de limpeza de lotes localizados na Rua Dr. João Alberto, Loteamento Novo Horizonte I, Bairro Nova Esperança; Os membros da Comissão deliberaram em oficiar o Chefe do Poder Executivo para análise e possível tomada de providências cabíveis encaminhando para o Departamento Competente e em seguida proceder o encerramento do Procedimento; **Procedimento nº 056/2021**, Prestação de Contas – Ofício nº 09/2021 – SAAE – Ref. mês outubro/2021; A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Procedimento, do Parecer do Secretário/Relator. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão; **Procedimento nº 057/2021**, Prestação de Contas – Ofício nº 036/2021 – Poder Executivo – Ref. mês setembro/2021; A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Procedimento, do Parecer do Secretário/Relator. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão; Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões e Assessoria Jurídica.

*José Antônio Lamarcq Júnior - José Wellington da Silva,
Carlos Leal de Oliveira, Jefim Andrade, Jacqueline Aparecida de Souza
Bomfim, Cati, Adelys*





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Este volume possui 45 folhas (1 a 45) devidamente numeradas e rubricadas.
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 42.

Piumhi, 14 de fevereiro de 2022

0388
JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA
Oficial Legislativo